



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



## PARECER DO CONTROLE INTERNO/2025

Nº-034/2025 – CI/PMSDA

**Requerente: Comissão de Contratação.**

**EDMILSON ALVES SANCHES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Travessa José Vieira, 24, Centro, Município de São Domingo do Araguaia, Estado do Pará, responsável pelo Controle Interno do Município de **SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA**, nomeado nos termos da **PORTARIA Nº 579/2025 – GAB/PMSDA**, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCM/PA, nos termos do §1º do Art. 11, da Resolução nº 11.410/TCM, de 25 fevereiro de 2014, Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, que analisou integralmente o **Processo Licitatório PE Nº 004/2025 - PMSDA, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARARAGUAIA/PA.**

### APRECIÇÃO:

Chegou a esta Diretoria do Controle Interno, para manifestação de visibilidade de parecer final a legalidade o **Processo Licitatório PE nº 004 /2025 – PMSDA**, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARARAGUAIA/PA.**

Trata-se de procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) nº 004/2025 – PMSDA**, Processo Administrativo Interno nº 025/2024 – SEMAD, Requerente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLLC), do Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste **EDITAL**.

Nos autos do processo consta: **EDITAL DE LICITAÇÃO (pregão eletrônico – 004/2025 – PMSDA, MENOR PREÇO POR ITEM, processo administrativo nº 025/2025 - SEMAD, ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO, AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO (Prefeita Municipal), EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, JUNTADA DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, JUNTADA DE AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES, CONFIRMAÇÃO DA AUTENTICIDADE DE CERTIDÕES, VENCEDORES DO PROCESSO, ATA FINAL, TERMO DE ADJUDICAÇÃO e DESPACHO AO CONTROLADOR INTERNO.**



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



Verifica-se nos autos a cópia de aviso da publicação no Diário Oficial da União no dia 13 de março de 2025 e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 13/03/2025, Edição 3708, em Sessão Pública Eletrônica, tipo Menor Preço por Item a partir das 09h00min horário de Brasília do dia 27/03/2025, através do site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Edital e anexos disponíveis em: <https://saodomingosdoaraguaia.pa.gov.br/>; Mural de Licitações – TCM/PA [www.tcm.pa.br](http://www.tcm.pa.br) e/ou no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações; **Decreto Municipal nº 186 de 08 de janeiro de 2024, de demais legislações aplicáveis. Informações pelo e-mail: [cplsda1@gmail.com](mailto:cplsda1@gmail.com).**

Consta também nos autos, PARECER JURIDICO referente ao recurso administrativo interposto pela empresa E PEREIRA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO, em face de sua desclassificação no Pregão Eletrônico nº 004/2025 – PMSDA, cujo objeto é o registro de preços para contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de centrais de ar condicionado.

A referida empresa, alega que apresentou documentação suficiente para comprovar a exequibilidade de sua proposta, que teria sido desconsiderada pela Administração. Solicitando, assim, a reforma da decisão que culminou na sua desclassificação.

O Procurador Municipal, não encontrou comprovação robusta e eficaz da exequibilidade da proposta, somada à constatação de que os custos de insumos essenciais inviabilizam a execução no valor ofertado, legitima a manutenção da decisão que desclassificou a empresa do certame, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que expressamente autoriza a desclassificação de propostas manifestamente inexequíveis. **CONCLUINDO: pelo desprovidimento do recurso administrativo interposto pela empresa E PEREIRA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO, com a consequente manutenção da decisão de desclassificação, em estrita observância ao item 11.4 do edital, ao art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e em respeito aos princípios da economicidade e da supremacia do interesse público.**

Destacamos aqui, que a empresa E PEREIRA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO, foi desclassificada do processo licitatório nos seguintes itens: **02,03,05,09,10,11,12,14,17,18 e 24.**

Conforme o Ato de análise de propostas de preços e documentos de habilitação, **VENCEDORES DO PROCESSO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, foram declarados vencedores e adjudicados a SANTA FÉ TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 28.790.099/0001-91, com o VALOR TOTAL: R\$ 157.251,16 (Cento e Cinquenta e



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA  
CNPJ 83.211.391/0001-10  
Gabinete da Prefeita



Sete Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais e Dezesesseis Centavos), E. PEREIRA COSTA SERVIÇOS E COMÉRCIO, CNPJ: 40.593.578/0001-13, COM O VALOR TOTAL R\$ 84.505,34 (Oitenta e Quatro Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Trinta e Quatro Centavos) e JS REFRIKGERAÇÃO E ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 34.871.733/0001-13, COM O VALOR TOTAL R\$ 491.523,62 (Quatrocentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos). Perfazendo o Valor Total do referido processo Licitatório R\$ 733.280,12 (Setecentos e Trinta e Três Mil, Duzentos e Oitenta Reais e Doze Centavos).

#### CONCLUSÃO:

Esta Diretoria do Controle Interno – DCI, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos autos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21, e demais instrumentos legais correlatos, declaro, que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Sendo estas as considerações finais, retoma-se os autos à comissão de contratações para demais procedimentos cabíveis, **QUE O MESMO SEJA DADO PUBLICIDADE.**

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas a comprovação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer.

São Domingos do Araguaia (PA), 30 de abril de 2025.

Edmilson Alves Sanches  
Diretor do Controle Interno  
Portaria nº 020/2021 – GP/DAS